Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.396, de 19 de abril de 1.993.

"Concede desconto no pagamento de / contribuição de melhoria, conforme/ especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor / global de CR$ 151.765.025,00 (Cento e Cinquenta e Hum/ Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, e vinte e/ Cinco Cruzeiros) orçado aos munícipes localizados na / Estrada Municipal que interliga a Rodovia Vicinal / PDD-030 (Piedade-Bairro Godinhos) à Estrada Municipal/ do Bairro dos Oliveiras PDD-146 concernente a Contri-/ buição de Melhoria para execução e viabilidade técnica da implantação de rede elétrica e instalação de rede / de postes, conforme projeto e custo elaborado pela Companhia Energética de São Paulo - CESP, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de abril de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo